



Estratégia da Contratação (ECON)

Contratação de solução de impressão para a sede do IBAMA

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Planejamento da Contratação de
Tecnologia da Informação**

Versão 1.0

Março de 2013

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
05/03/13	1.0	Criação do documento.	Equipe de planejamento da Contratação

Sumário

Sumário

1 – INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCOLHIDA.....	4
2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	4
2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	4
2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	5
3 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS.....	6
3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....	6
3.2 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS.....	8
3.3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS.....	8
3.4 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS.....	9
3.5 – FORMA DE PAGAMENTO.....	9
3.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA.....	10
3.7 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.....	10
3.8 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES.....	11
4 – ORÇAMENTO DETALHADO.....	13
5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
5.1 – FONTE DE RECURSOS.....	13
5.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONOMICO-FINANCEIRO.....	13
6 – MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA.....	14
7 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
8 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	15
ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA.....	16
ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.....	21

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESCOLHIDA

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, I)

Prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), prestação de serviço de suporte e manutenção, e a disponibilização de sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada.

2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, II)

2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Contrato.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências do IBAMA, no que tange a execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer todas as peças e insumos necessários para manter ou recolocar um equipamento em estado no qual possa desempenhar suas funções;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste termo de referência;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
- Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão contratante, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local.
- Esclarecer eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE, inclusive prestando orientações de manuseio e operação das máquinas in loco, quando solicitado mediante abertura de chamado;
- Comunicar ao Gestor do Contrato designado formalmente pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação;
- Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste termo de referência;
- Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência;
- Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características determinadas pela CONTRATANTE;
- Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
- Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições

- porventura existentes;
- Arcar com os custos referentes à emissão e disponibilização de relatórios durante a execução do contrato.
 - Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no termo de referência;
 - Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, de modo a garantir a disponibilidade dos serviços em cada unidade da CONTRATANTE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência;
 - Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como cartuchos de toner e acessórios equivalentes, peças substituídas, embalagens, entre outros, observando princípios de responsabilidade socioambiental.
 - Fornecer estabilizadores, bem como cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos contratados.
 - Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da CONTRATANTE (Anexo II).
 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.
 - Caberá a empresa CONTRATADA, substituir os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por equipamentos novos.
 - Os dados de bilhetagem produzidos e armazenados no sistema de gerenciamento dos serviços de impressão serão disponibilizados para a CONTRATANTE.
 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com o modo de impressão duplex (frente e verso automáticos) habilitados por padrão. Somente a pedido do representante do Órgão contratante, e para os equipamentos por ele indicados, é que o modo de impressão duplex não estará configurado como padrão.
 - São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA: Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, a)

3.1.1 Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE)

Conforme IN 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório.

Níveis mínimos de serviço, segundo a NBR ISO/IEC 20000-1:2011, são indicadores mensuráveis capazes de identificar as metas de serviço a serem cumpridas.

Para aferição do tempo, nos indicadores a seguir, exclui-se sábados, domingos e feriados

Indicador	Descrição	Valor	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento
1	Prazo máximo de Atendimento Presencial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.	Registro de chamado técnico na central de atendimento ou via preposto.	O fiscal administrativo deverá verificar a diferença entre a data da abertura do chamado e o fechamento.
2	Prazo máximo para iniciar manutenção preventiva, ou seja, reabastecimento emergencial de suprimentos consumíveis (toner, revelador, fusor, entre outros).	Até 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.	Registro de chamado técnico na central de atendimento ou via preposto.	O fiscal administrativo deverá verificar a diferença entre a data da abertura do chamado e o fechamento.
3	Prazo máximo para substituição de equipamentos com defeitos.	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas a partir da abertura do chamado técnico.	Registro de chamado técnico na central de atendimento ou via preposto.	O fiscal administrativo deverá verificar a diferença entre a data da abertura do chamado e o fechamento.

3.1.2 Critérios de Aceitação dos serviços

Os equipamentos entregues deverão ser compatíveis com as especificações mínimas exigidas no edital.

O fiscal técnico realizará a verificação da aderência por meio de manuais, folhetos e *data sheets* fornecidos pelo fabricante. Não sendo suficiente, o fiscal técnico, com apoio de técnicos do CNT, deverá proceder inspeção física não invasiva nos equipamentos.

A finalização da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é condicionada a assinatura de termo por servidor do Ibama atestando a execução dos serviços, sendo que uma via deste termo deve ser encaminhada ao fiscal administrativo do contrato para controle dos níveis de serviço.

3.2 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, b)

A estimativa de equipamentos pautou-se no registro histórico do Contrato nº 39/2008, além da característica física das instalações do Ibama, incluindo a disposição dos gabinetes, áreas sensíveis e perfil de uso por área.

Equipamentos	Quantidades
Multifuncional Monocromática (Tipo I)	84
Multifuncional Policromática A4 (Tipo II)	12
Multifuncional Policromática A3 (Tipo III)	2

Tabela 1: Estimativa de Equipamentos

A estimativa de volume de impressões considerou o perfil de uso dos serviços de impressão executados por meio do Contrato nº 39/2008, aferidos no ano de 2012 por meio de planilha de bilhetagem.

Tipos de Impressão	Quantidades mensal	Quantidades anual
Estimativa de demanda de impressão por equipamento tipo I	307.000	3.684.000
Estimativa de demanda de impressão colorida por equipamento tipo II	32.900	394.800
Estimativa de demanda de impressão preto e branco por equipamento tipo II	14.100	169.200
Estimativa de demanda de impressão colorida por equipamento tipo III	7.000	84.000
Estimativa de demanda de impressão preto e branco por equipamento tipo III	3.000	36.000

Tabela 2: Estimativa de volume de impressões

3.3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, c)

Na data da entrega, o fiscal técnico verificará a quantidade de equipamentos entregues e instalados, a marca, modelo e os componentes descritos no contrato com as características dos equipamentos entregues no local acordado em contrato.

Qualquer não conformidade deverá ser registrada e sanada imediatamente, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos.

Havendo conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência, o fiscal receberá os equipamentos e realizará os procedimentos administrativos de recebimento de bens necessários.

O fiscal técnico emitirá o termo de recebimento provisório após a instalação de todos os equipamentos, incluindo o sistema de bilhetagem e repasse do conhecimento aos multiplicadores, e, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão o termo de recebimento definitivo, se não houver não conformidades.

Na prestação dos serviços, quando ocorrer qualquer problema nos equipamentos no período de vigência de garantia, o servidor entrará em contato com a central de atendimento da CONTRATADA e registrará um chamado.

Após o atendimento do chamado, o fiscal administrativo avaliará o atendimento aos níveis de serviço:

3.4 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, d)

A qualquer momento, os responsáveis pela licitação, juntamente com os integrantes técnico, requisitante e administrativo, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação.

A diligência deverá ser realizada nas dependências do CNT no Ibama, sob agendamento prévio. O equipamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA que deverá presenciar a operação prestando os esclarecimentos necessários.

3.5 – FORMA DE PAGAMENTO

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, e)

3.5.1 Os serviços executados serão aferidos mensalmente pela CONTRATANTE, que autorizará a CONTRATADA o faturamento para fins de pagamento.

3.5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito bancário, em até 15 corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com a respectiva Nota Fiscal, cuja emissão tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA

3.5.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.5.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.5.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, f)

Mês	Serviços de Impressão			
	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Total mensal
Abril/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Mai/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Junho/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Julho/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Agosto/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Setembro/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Outubro/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Novembro/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Dezembro/2013	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Janeiro/2014	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Fevereiro/2014	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
Março/2014	R\$ 33.645,50	R\$ 22.093,13	R\$ 5.751,33	R\$ 61.489,96
TOTAL	** Erro na expressão **			

Tabela 3: Cronograma de execução físico-financeiro

3.7– MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, g)

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordens de Serviço (OS);
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;

- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone ou sistema de Gestão de Demandas.

3.8 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, III, h)

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa	Risco Associado
-----------	-------------------	---------------------	------------------------

			Descrição	Nível
1	Não entregar e instalar a quantidade de equipamentos solicitados na Ordem de Fornecimento de Bens no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PE > 1).	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento de Bens, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
2	Não realizar a substituição do equipamento com defeito no prazo previsto no contrato, injustificadamente (quando o indicador PSC > 1).	Advertência. Em caso de reincidência em qualquer equipamento, multa moratória de 1% (um por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias de atraso.	R7 - Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista.	Médio
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (quando o indicador PA > 1).	Advertência. Em caso de reincidência em qualquer equipamento, multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por hora, sobre o valor do equipamento com defeito, no caso de atraso injustificado, limitando-se em 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	R7 - Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista.	Médio
4	Descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores.	Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, além de multa prevista no item originalmente descumprido, podendo ainda, configurar a inexecução total da obrigação assumida.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
5	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial, conforme descrito no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.	R8 - Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 04/2010 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade do serviço.	Baixo
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
7	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
8	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
9	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.	R3 - Incapacidade de execução do serviço	Alto
10	Não cumprir qualquer outra obrigação	Advertência, Em caso de reincidência,	R7 - Execução	Médio

	contratual não citada nesta tabela.	multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.	dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista.	
--	-------------------------------------	--	---	--

Tabela 4: Sanções Detalhadas.

4 – ORÇAMENTO DETALHADO

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, IV)

A estimativa de preços baseou-se em Pesquisa de Mercado, registrado no documento de Análise da Viabilidade da Contratação (AVC). A tabela a seguir descreve o orçamento detalhado das contratações, cujos valores tomaram por base as Propostas Comerciais. Estes montantes referem-se à previsão da realização dos serviços no período de 12 (doze) meses.

Proponente	Multifuncional Monocromática (TIPO I)		Multifuncional Policromática (TIPO II)			Multifuncional Policromática (TIPO II)		
	Locação Mensal	Por Impressão/ cópia p&b	Locação Mensal	Por Impressão/ cópia p&b	Por Impressão/ cópia colorida	Locação Mensal	Por Impressão/ cópia p&b	Por Impressão/ cópia colorida
EMPRESA 1	R\$ 120,00	R\$ 0,04	R\$ 140,00	R\$ 0,05	R\$ 0,40	R\$ 900,00	R\$ 0,04	R\$ 0,40
EMPRESA 2	R\$ 250,00	R\$ 0,05	R\$ 520,00	R\$ 0,060	R\$ 0,65	R\$ 930,00	R\$ 0,060	R\$ 0,60
EMPRESA 3	R\$ 264,00	R\$ 0,035	R\$ 467,00	R\$ 0,048	R\$ 0,21	R\$ 1.850,00	R\$ 0,018	R\$ 0,15
EMPRESA 4	R\$ 180,00	R\$ 0,09	R\$ 820,00	R\$ 0,06	R\$ 0,48	R\$ 1.250,00	R\$ 0,07	R\$ 0,40
FUNASA – PREGÃO 38/2012	R\$ 150,00	R\$ 0,06	R\$ 315,00	R\$ 0,06	R\$ 0,65	R\$ 1.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,65
MPOG – PREGÃO 27/2012	R\$ 288,00	R\$ 0,04	R\$ 652,00	R\$ 0,04	R\$ 0,44	R\$ 812,00	R\$ 0,04	R\$ 0,68
Média unitária	R\$ 208,67	R\$ 0,05	R\$ 485,67	R\$ 0,05	R\$ 0,47	R\$ 1.123,67	R\$ 0,05	R\$ 0,48
Quantidade	84	307000	12	14100	32900	2	3000	7000
Média mensal	R\$ 17.528,00	R\$ 16.117,50	R\$ 5.828,00	R\$ 747,30	R\$ 15.517,83	R\$ 2.247,33	R\$ 144,00	R\$ 3.360,00
Total Mensal	R\$ 61.489,97							
Total anual	R\$ 737.879,60							

Tabela 5: Orçamento detalhado

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, V)

5.1 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral da União, no elemento de despesa nº 339039.

5.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o Guia prático para contratação de soluções de TI v.1.2, a estimativa deverá ser elaborada à luz do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a qual afirma que o aumento de despesa será acompanhado de Estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de adequação financeira e orçamentária com as Leis Orçamentárias (LOA ,

PPA e LDO).

5.2.1 Declaração do Ordenador de despesa de adequação financeira e orçamentária com as Leis Orçamentárias

A certificação de disponibilidade Orçamentária será acostada ao processo após a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente da Área Administrativa, declarando: o alinhamento à Lei Orçamentária Anual, a compatibilidade com Plano Plurianual vigente e atestação da disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes da referida contratação.

6 – MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, VI, a, b)

O termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do fornecedor, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(IN.04/2010 SLTI/MPOG. Art. 15, VII)

7.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS

7.1.1 Aplica-se apenas para o tipo técnica e preço, ou melhor técnica. Em face da natureza do objeto, o tipo a ser adotado de seleção é o menor preço, não sendo necessário a utilização de pontuação por critérios técnicos.

7.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.2.1 Nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2.2 A prestação de serviços de impressão, por meio da disponibilização de equipamentos do tipo multifuncional, enquadra-se como serviço comum cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

7.2.3 Com supedâneo nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço de outsourcing ou terceirização ou locação de equipamentos/serviços de impressão, contemplando disponibilização e instalação de equipamentos tipo impressoras ou multifuncionais, incluindo serviços de suporte técnico e fornecimento de suprimento, em quantidade mínima de 30 (trinta) equipamentos de impressão.

7.3.2 Em observância à alínea c, do inciso VII, do artigo 15, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade de equipamentos mínima, desde que o atestado (ou documento oficial relacionado ao atestado) apresente de forma legível o número de equipamentos envolvidos na prestação do serviço.

8 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1.935, de 30 de novembro de 2012, constando os seguintes integrantes:

Valber Luis Diniz
Integrante Requisitante

Erick Moutinho Borges
Integrante Administrativo

Ana Maria Gomes do Valle
Integrante Técnico

Francisco Moura de Carvalho
Integrante Técnico

Raul Heringer de Souza Cruz
Integrante Técnico

Cristiano Jorge Pobel de Castro
Analista em TI

Brasília - DF, ___ de _____ de 2013

De acordo,

Rosana de Souza Ribeiro
Chefe do Centro Nacional de Telemática do IBAMA – CNT

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita,

verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos

sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATADA

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

<Nome>
<Qualificação>

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <N°>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF: